



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 07/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Marcelo Costa, portador da cédula de identidade nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, doravante assim chamado, o Sr. Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “vídeo maker”, pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Atividades nesta Municipalidade sob o nº 3337, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O **Contratado**, na qualidade de produtor de vídeos, fotos digitais e áudio em eventos culturais, festivos, políticos, vídeo conferência e proprietário da “**TVJ - equipamentos e streaming**”, compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e, responsabilizando-se prestar referidos trabalhos nas 35 (trinta e cinco) sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes e itinerante realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.

O **Contratado** fica obrigado a entregar à **Contratante** 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e do áudio separadamente.

O **Contratado** responsabilizar-se-á, ainda, pela transmissão, de todas as sessões, **via internet**, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>.

O **Contratado** compromete-se a ficar disponível para registro de eventuais filmagens externas, sendo somente uma vez ao mês para cada Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis, quando solicitado.

Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), percebendo a importância mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), sendo efetuada a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre o valor bruto mensal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

3. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todo o material que será utilizado e entregue, tanto quanto o maquinário e iluminação necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade do **Contratado**.
4. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.
5. Fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados no item 1, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
6. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:
Unidade 01 – Poder Legislativo
Unidade Executora 02 - Secretaria
Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
7. Incumbe ao **Contratado** proceder à entrega dos registros em seus originais no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da gravação das sessões e/ou eventos. Em caso de urgência, assim declarada pela **Contratante**, o **Contratado** se obriga a efetuar a entrega do material àquela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das gravações.
8. A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.
9. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
10. O Presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de abril de 2010 e findando em 19 de abril de 2011, devendo o pagamento de cada parcela ser efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante depósito bancário.
11. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 20 de abril de 2010.

Contratante

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Contratado

Antonio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:

Marcelo Teixeira Pires
RG: 16.540.971

Verônica Aparecida de Moraes
RG: 41.087.338-x